



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS  
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE  
SMAS Trecho 03, Lote 01, 1º, Sala 148 – Ed. The Union, Guará  
CEP 70297-400, Brasília/DF, Tel: 61-2030-1900

OFÍCIO Nº 310/2021/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

Ao Senhor  
Walter Biagi Becker  
Presidente da Associação de Equoterapia Vassoural  
End.: Fazenda vassoural - Rod. Maurílio Biagi, km 5,5 - Pontal/SP  
14180-000 Pontal/SP

**Assunto: Prestação de Contas Final do Termo de Compromisso nº 1307528-43.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58701.009936/2013-10.

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Parecer Financeiro conclusivo referente à análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1307528-43, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e a Associação De Equoterapia Vassoural-AEV, CNPJ 12.819.386/0001-47, que teve como objeto o projeto "A INCLUSÃO ATRAVÉS DO ESPORTE EQUESTRE - Visando a inclusão social através do Esporte Equestre, o presente Projeto almeja intensificar e valorizar a prática desportiva a todas as pessoas com algum tipo de deficiência que estejam aptas para tal prática, promovendo assim uma melhora da qualidade de vida não apenas do praticante, mas também de sua família, além de melhorar sua autoestima, autoconfiança, desenvolver afetividade (vínculo) e propiciar a integração social e familiar", no valor captado de R\$ 114.307,73 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009 ou Portaria ME nº 269 de 30/08/2018.

2. Informo que, após análise final da prestação de contas por parte desta Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte, concluiu-se pela **aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1307528-43, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria ME 120/2009 ou incisos I e II do Art. 86 da Portaria ME 269/2018, envolvendo os valores a seguir:

**a) Aprovação de R\$ 114.307,73 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**, referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 15.921,81 restituído ao erário; e

**b) Aprovação de R\$ 20.614,35 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, de rendimento de aplicação financeira restituído ao erário.

3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro Nº 87/2021-SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC para conhecimento e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer

eventuais dúvidas acerca da decisão administrativa proferida, no endereço: SMAS Trecho 03, Lote 01, Ed. The Union, 1º andar, Sala 148, Guarará; CEP: 70610-051, Brasília/DF.

Atenciosamente,

**Ana Carolina Soares Cruz de Amorim**  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte  
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social  
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Anexos: I - Parecer Financeiro (SEI nº 9720354).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 10/03/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9730360** e o código CRC **1B199C4B**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS  
 DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

**PARECER FINANCEIRO Nº 87/2021 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC**

DADOS DO SLIE					
Processo nº	58701.009936/2013-10				
Termo de Compromisso	1307528-43				
Objeto do Projeto	Visando a inclusão social através do Esporte Equestre, o presente Projeto almeja intensificar e valorizar a prática desportiva a todas as pessoas com deficiência que estejam aptas para tal prática, promovendo assim uma melhora da qualidade de vida não apenas do praticante, mas também melhorar sua autoestima, autoconfiança, desenvolver afetividade (vínculo) e propiciar a integração social e familiar.				
Vigência do Termo de Compromisso	20/10/2015 a 31/08/2016, (fl. 5 Vol. III); Termo aditivo (06/04/2016 a 20/02/2017, fls. 64/66 vol. III - SEI 4812409).				
Proponente	Associação De Equoterapia Vassoural-AEV				
CNPJ do Proponente	12.819.386/0001-47				
Responsável pela execução do projeto	Beatriz Biagi Becker, conforme indicado no termo de compromisso/aditivo. (fls. 64/66, Vol. III SEI nº 4812409)				
Valor Aprovado pela CTLIE	R\$ 114.307,73 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos), 41ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da L realizada em 22 de outubro de 2014, (fls. 15/17 Vol. II - SEI 4812331).				
Valor Captado	R\$ 114.307,73 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos)				
Valor Liberado	Informar o valor constante do Termo de Compromisso				
Devolução de saldo remanescente	R\$ 34.114,42 (fls. 257, SEI nº 4224214)				
Data da apresentação da prestação de contas	07/12/2019 (Documentos de PCF SEI nº 4224169; 4224196; 4224214), fora do prazo estabelecido na Portaria 120/2009, em seu Artigo 51.				
Banco do Brasil	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Agência: 2477-5</td> <td>Conta bloqueada: 35.038-9</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Conta Livre Movimentação: 35.464-3</td> </tr> </table>	Agência: 2477-5	Conta bloqueada: 35.038-9		Conta Livre Movimentação: 35.464-3
Agência: 2477-5	Conta bloqueada: 35.038-9				
	Conta Livre Movimentação: 35.464-3				

**1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.1. Da Análise do Cumprimento do Objeto**

1.1.1. O Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE emitiu o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 3/2020 SEI - 6603612) em 14/05/2020, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

**CONCLUSÃO**

Tram os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Compromisso celebrado entre o proponente e o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte. Da análise do cumprimento do objeto do processo de prestação de contas em epígrafe, é importante ressaltar que não foram apresentados os extratos de rendimento da conta bloqueada do projeto e desta forma, sugere-se que a Coordenação-Geral da Prestação de Contas que solicite a documentação faltante.

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral da Coordenação Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte.

**1.2. Dos documentos de Prestação de contas**

1.2.1. A análise financeira pauta-se no parecer Técnico emitido pela área técnica, o qual concluiu pela aprovação do cumprimento do objeto e pelos documentos constantes dos autos do processo, a seguir relacionados, os quais são suficientes para demonstrar a execução financeira do termo de compromisso 1307528-43, nos termos da Portaria 120/2009, em seu Art 51.

Documentos de prestação de Contas	Sim/Não/Não se aplica	Folha SEI
Relatório de Execução Físico-Financeira	Sim	Fl. 119 4224196
Relatório de Execução de Receita e Despesa	Sim	Fl. 123 4224196
Relação de Pagamento	Sim	Fl. 127 4224196
Cópia do extrato da conta Livre Movimentação e da conta investimento	Sim	Fl. 131/253 4224196
Comprovante de encerramento da conta bloqueada	Não	Não
Documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do SLIE	Sim	SEI 4224169; 4224196; 4224214

## 1.3. Da Análise Financeira

1.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da prestação de contas pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

1.3.2. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado/Ajustado	R\$ 114.307,73
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 14.938,89
	Rendimentos auferidos na conta bloqueada	R\$ 5.675,46
	Outros depósitos	R\$ 188,86
<b>Total Receitas (A)</b>		<b>R\$ 135.110,94</b>
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 98.379,27
	Despesas não comprovadas/Utilizadas em desacordo com o Plano de Trabalho - (impostos/IR)	R\$ 6,65
	Tarifas	-
	CPMF	-
<b>Total Despesas (B)</b>		<b>R\$ 98.385,92</b>
<b>Saldo Remanescente (A-B)</b>		<b>R\$ 36.725,02</b>
<b>Valores Restituídos ao Erário</b>		<b>R\$ 36.725,02</b>
<b>Saldo</b>		<b>0,00</b>

1.3.3. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, contactou-se a comprovação da utilização dos recursos conforme quadro abaixo, do qual constam demonstrados os valores previstos, os aplicados na consecução do objeto e as sobras das ações, que constituíram o saldo remanescente devolvido ao erário.

Meta	Recursos Pactuados	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Recursos não comprovados/Utilizados em desacordo com o plano de trabalho	Saldo de Recursos
Recursos Humanos	R\$ 49.324,32	R\$ 41.083,07		R\$ 8.241,25
Locação de Espaço/Equipamentos	R\$ 5.400,00	R\$ 5.328,00		R\$ 72,00
Locação/Sonoplastia	R\$ 1.980,00	R\$ 1.940,40		R\$ 39,60
Encargos Trabalhistas	R\$ 41.700,41	R\$ 34.241,80	R\$ 6,65	R\$ 7.451,96
Serviços Operacionais	R\$ 10.503,00	R\$ 10.386,00		R\$ 117,00
Alimentação Equipe	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00		-
<b>Total</b>	<b>R\$ 114.307,73</b>	<b>R\$ 98.379,27</b>	<b>R\$ 6,65</b>	<b>R\$ 15.921,81</b>

1.3.4. Em 29/04/2019, o proponente recolheu via GRU a importância de R\$ 34.114,42 (trinta e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos) e, em 04/03/2020, o valor R\$ 2.610,60 (dois mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos), conforme comprovantes anexos aos autos (SEI 9590136; 9590152).

1.3.5. Observou-se que o proponente realizou pagamentos no valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) referente à despesa com impostos não prevista no Plano de Trabalho aprovado, conforme nota-se no extrato bancário, entretanto, foi recolhido ao erário.

1.3.6. Também, foi identificado um depósito no valor de R\$ 188,86 em 07/10/2016, utilizado para custear despesas com juros e multas de encargos trabalhistas.

1.3.7. Uma vez que é possível estabelecer nexos causal entre o desembolso em conta corrente específica, o documento fiscal apresentado como comprovação legal de despesa, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

1.3.8. Por fim, é imperioso ressaltar que a decisão quanto à regularidade das contas pode ser revista a qualquer tempo, de forma justificada, não eximindo os responsáveis pela ocorrência de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério

## 2. CONCLUSÃO

2.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação De Contas Final nº 03/2020 - (SEI 6603612), recomendamos a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1307528-43, envolvendo o valor a seguir:

a) **Aprovação de R\$ 114.307,73 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**, referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 15.921,81 restituído ao erário; e

b) **Aprovação de R\$ 20.614,35 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, de rendimento de aplicação financeira restituído ao erário.

2.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para ciência e posterior envio à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para deliberação quanto à **aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1307528-43, nos termos da Portaria 120/2009.

É o Parecer. À Consideração Superior.

**Maria Eunice Maués**  
Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo.

Encaminhe-se ao Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social para ciência e posterior envio dos autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para deliberação quanto à aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1307528-43, nos termos dos incisos I e II do Art. 53, da Portaria ME 120/2009.

**Ana Carolina Soares Cruz de Amorim**  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas  
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social  
SE/SEGFT/DTEDES/CGPCE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)**, em 03/03/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 05/03/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9720354** e o código CRC **967B9E44**.